

PROJETO DE LEI Nº 68 /17

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 3.452, de 19 de março de 2013, bem como do Convênio 23/2013, dando outras providências.”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

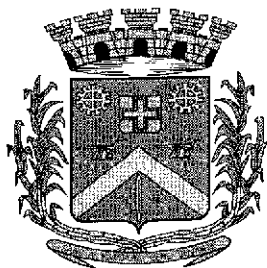
Art. 1º O Recurso Financeiro repassado à Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste pela Secretaria Municipal de Saúde – Pré-Fixado, constante na tabela da cláusula 7ª do Convênio 23/2013, passa a vigorar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) mensais.

Art. 2º Fica alterada a cláusulas 7ª e 10ª do Convênio nº. 23/2013, firmado com base na Lei Municipal nº. 3.452, de 19 de março de 2013, conforme Termo de Aditamento anexo, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de maio de 2017.


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei trata de alteração da Lei Municipal nº. 3.452, de 19 de março de 2013, autorizando a alterações das cláusulas 7ª e 10ª do Convênio 23/2013 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste e este Município, anexo a referida lei.

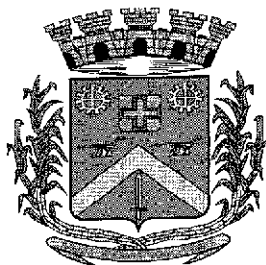
A referida alteração se traz necessária pelos motivos a seguir aduzidos:

- a) Como é de conhecimento público, a Santa casa de Misericórdia de Santa Bárbara d' Oeste vem enfrentando dificuldades financeiras para manutenção de sua nobre missão assistencial.
- b) Também não é novidade que o Município tem se deparado com inúmeras adversidades financeiras, e, mesmo assim, tem alocado recursos na Saúde em patamares muita além do mínimo estabelecido constitucionalmente.
- c) Entretanto, a atual condição da Santa Casa não pode ser ignorada pelo Poder Público Municipal, dada sua relevância ao povo barbareense;
- d) Diante disso, a Administração Municipal, após estudos e adequações, tenciona aumentar o valor pré-fixado que compete ao repasse municipal, passando para R\$700.000,00 (setecentos mil reais) mensais.

Destacamos que para as alterações ora apresentadas obtivemos concordância expressa da Diretoria da Santa Casa de Misericórdia, concordando com os termos aqui apresentados.

Portanto, pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, guardamos dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.



DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL



CÓPIA

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de maio de 2017.
Ofício nº 144/2017 - SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
Ducimar de Jesus Cardoso
DD. Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

PROTOCOLO 07414/2017	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 31/05/2017	
	HORA: 17:44	
	Projeto de Lei Nº 69/2017	
	Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA	
	Assunto: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3452, de 19 de março de 2013, bem como do Convênio 23/2013, dando outras providências.	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e no Processo Administrativo nº. 2017/618-02-10 de 09 de maio de 2017, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 3.452, de 19 de março de 2013, bem como do Convênio 23/2013, dando outras providências."*

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL